



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025,

celebrado entre a **Câmara Municipal de Resende**, adiante designada por CMR, contribuinte fiscal nº 506349381, representada por Drº Manuel Joaquim Garcez Trindade, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Resende, como primeiro outorgante e, **Grupo Desportivo de Resende**, contribuinte fiscal nº 501966366, representado por Horácio José Pinto Bernardino, na qualidade de Presidente da Direção, como segundo outorgante, ao abrigo do disposto na alínea u), nº 1 do artigo 33º do Anexo I aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovado por deliberação camarária de 28.11.2024, é celebrado um contrato-programa de fomento e dinamização desportiva, regido pelas seguintes cláusulas:

Considerando que, por deliberação camarária de 28.11.2024, foi aprovada a proposta CR_12182/2024, a qual consubstancia a comparticipação financeira e logística a Associações Desportivas, com sede no Concelho de Resende, referente à época desportiva 2024/2025.

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e nas alíneas o) e u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o segundo outorgante, apresentou a este Município, referente à época desportiva 2024/2025, na prática de atividades desportivas, ao nível da modalidade de Futebol, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa.



Município de
Resende

Divisão Administrativa e de Expediente Geral

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos nos anos 2024 e 2025.

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira e logística)

1- A participação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Resende ao segundo outorgante, é de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.

2- O Município concede, ainda, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção dos encargos associados a transportes e/ou utilização de equipamentos municipais, com o valor calculado correspondente à quantia total de 78.155,05€ (setenta e oito mil cento e cinquenta e cinco euros e cinco cêntimos), a seguir discriminado:

- a)- Utilização do Campo da Granja: 9.461,16€ (nove mil quatrocentos e sessenta e um euros e dezasseis cêntimos);
- b)- Utilização do Campo de Fornelos: 59.549,40€ (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos);
- c)- Casa dos Magistrados: 1.752,00€ (mil setecentos e cinquenta e dois euros);
- e)- Transportes: 7.392,49€ (sete mil trezentos e noventa e dois euros e quarenta e nove cêntimos);

Cláusula 4ª

(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município ao segundo outorgante, será liquidada da seguinte forma: transferências bancárias para a conta com o NIB PT50003506840000219893037.

Cláusula 5ª

(Obrigação de certificação das contas) [1]

1. O segundo outorgante, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2. O segundo outorgante, para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.



Cláusula 6ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo segundo outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 7ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos nos anos de 2024 e 2025, por reporte à época desportiva correspondente.

Cláusula 8ª

(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9ª

(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Cláusula 10ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento e controlo da execução do contrato será efetuado nos termos previstos no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, devendo o relatório final sobre a execução do presente contrato ser apresentado no prazo de 30 (trinta) após a conclusão da realização do programa de desenvolvimento desportivo

2- Para efeitos do disposto no número anterior é designado como gestor do contrato, o Adjunto da Presidência, Pedro Manuel Lourenço Pinto Esteves.



Município de
Resende

Divisão Administrativa e de Expediente Geral

Cláusula 11ª
(Casos omissos)

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato-programa, regem as disposições constantes do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Esta adjudicação esta dotada e têm cabimento orçamental: na unidade orgânica 1201, económica 02/040701, Plano 2002/A/5, documento nº 2024/2653, compromisso nº 2024/2586, efetuado com base no cabimento nº 2024/2598.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Celebrado em Resende, aos 10/12 2024.

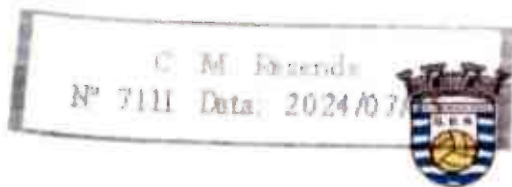
O Presidente da Câmara,

O Presidente da Direção do DGR,

Em Anexo:

- Pedido de subsídio 2024/2025 - CR_7111/2024;
- Anexo - DOSO-OM-Anexo_247/2024;
- Anexo – DAEG-DTL-Anexo_84/2024;
- Cópia da ata da Direção a aprovar a minuta;

[1] Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50.000,00, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009.



Associação Desportiva Fundada em 1928, Legalizada por EP em 13-05-1929

Filiado n.º 0729 da A. F. Viseu - Filial n.º 2: F. C. Porto - C.501966366

Exmº Senhor

Presidente da Câmara

Municipal de Resende

ASSUNTO: Pedido de subsídio – Época 2024/2025

Exmº Senhor;

Vem a Direção do Grupo Desportivo de Resende, através do seu Presidente, Horácio José Pinto Bernardino, muito respeitosamente solicitar um subsídio anual para a época 2024/2025.

A época de 2023/2024, que agora findou não sendo o nosso objetivo cumprido, mas ao longo do Campeonato que terminou, tentamos levar a melhor imagem do nosso Concelho e do Grupo Desportivo de Resende.

Tendo no escalão de formação SUB13 a taça de ouro, SUB12 a Taça de ouro e o SUB18 a taça Fair Play.

A Direção do GDResende, encontra-se a preparar a próxima época 2024/2025, onde vai disputar o Campeonato da Divisão de Honra, Taça de Portugal, Super Taça e todos os escalões de formação.

Em relação à equipa sénior, irá lutar pelo lugar de promoção novamente ao Campeonato de Portugal, que honre o nosso Concelho e o Grupo Desportivo de Resende.

Também, informamos da continuação do clube 3 estrelas pela Entidade Formadora junto da Federação Portuguesa de Futebol, registo que somos o terceiro clube do Distrito de Viseu, com mais assistência ao nível de adeptos, o que nos enaltece e orgulha, o que demonstra o envolvimento da massa associativa e simpatizantes deste enorme clube com 95 anos.

O GDResende, vem solicitar a V.Exª e a toda a Vereação um subsídio anual de 180.000€, para toda a estrutura da formação e equipa sénior.

Solicitamos que no decorrer do mês de agosto seja adiantado uma verba no valor de 30.000€, para as inscrições dos atletas, clube, taxas e o restante 150.000€ em duodécimos com início em setembro do ano corrente até ao mês de ~~agosto~~ ^{junho} de 2025, o valor mensal de 15.000€, seja feito por transferência bancária para o NIB 003506840000219893037 do DGRResende.

Mias informamos, que durante o mês de agosto será entregue o relatório de contas referente à época 2023/2024, devidamente aprovadas em Assembleia Geral e a devida certificação das mesmas pela TOC e ROC.

Desde já esperamos que este nosso pedido tenha a melhor atenção por parte de V.Exª e de toda a Vereação..

Com os melhores cumprimentos;

Resende, 01 de julho de 2024


O Presidente da Direção
GRUPO DESPORTIVO DE RESENDE
4860-221 RESENDE
Cont. N.º 501 966 366

Divisão de Obras e Serviços Operacionais
Setor dos Transportes



Município de
Resende

Custos previstos com transportes – Época desportiva 2024/2025

CLUBE/ASSOCIAÇÃO	DESCRIÇÃO	CUSTOS (€)
GRUPO DESPORTIVO DE RESENDE	FUTEBOL – SENIORES	2 685,62 €
GRUPO DESPORTIVO DE RESENDE	FUTEBOL – FORMAÇÃO	4 706,87 €
CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO JUVENTUDE DE ANREADE	ANDEBOL – FORMAÇÃO	2 088,66 €
ATITUDES TRAQUINAS – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA	FUTSAL – FORMAÇÃO	1 761,27 €
CLUBE DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DE SÃO MARTINHO DE MOUROS	FUTSAL – SENIORES	1 683,38 €
	TOTAL	9 481,15 €



Grupo Desportivo de Resende
Sede: Rua Drº Pereira Dias, 52
4660-221 Resende
Contribuinte nº 501966 366

ACTA Nº 12

Acta da Reunião Extraordinária da Direção do Grupo Desportivo de Resende, realizada em 03 de dezembro de 2024

---Ao terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelas vinte e uma horas, na sede do Grupo Desportivo de Resende, reuniu a Direção do mesmo sob a presidência do Senhor Horácio José Pinto Bernardino, Presidente da Direção, estando presentes os seguintes elementos: o Vice Presidente – Herculano Teixeira, Primeiro Secretário – António Fernando Trindade, Segundo Secretário – Horácio José Pereira Pinto Bernardino, Tesoureiro – Manuel Pedro Coelho, Primeiro Vogal – Joaquim Pereira Gomes Ferreira e o Segundo Vogal, Diogo José Pereira Bernardino, com um único ponto de trabalhos.-----

Aprovação da Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Época Desportiva 2024/2025-----

-----O Senhor Presidente, apresentou a proposta da Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Câmara Municipal de Resende e o Grupo Desportivo de Resende na época 2024/2025.-----

Colocado à votação foi **aprovado por unanimidade**.-----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual consta esta acta, que depois de lida e confirmada vais ser assinada por todos os presentes e por mim António Fernando Trindade, Primeiro Secretário da Direção que a subscrevi.-----

Horácio José Pinto Bernardino

Herculano Teixeira

António Fernando Trindade

Horácio José Pereira Pinto Bernardino

Manuel Pedro Coelho

Joaquim Pereira Gomes Ferreira

Diogo José Pereira Bernardino

Estimativa no Apoio do Município ao GDR- Época 2024/2025

	Bem	Horas	Cálculo	Total €
Utilização do campo da Granja	treinos 2ª a 6ª	17h às 19h	5(dias)x2(horas)4 (semanas)x9(meses)x 17.35€	6 246,00 €
	Jogos Sábados	1:30h	8(jogos)x1:30hx9(meses)x34,35€/hora	3 215,16 €
Utilização do estádio Fomelos	treinos 2ª a 6ª	média de 5h/dia	5(horas)x57.85€x5(dias)x4(semanas)x9(meses)	52 065,00 €
	Jogos Sáb/dom.(15/15 dias		18x46,20€x9(meses)	7 484,40 €
Casa dos magistrados	Casa dos magistrados		4 (quartos)x100€ X9(meses)(Gás 944€, Luz 808€)	1 752,00 €
			Total Geral	70 762,56 €